

## REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matrícula e Social 470	Nº 000470
	Empregador DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI	CNPJ 20.596.423/0003-95
	Endereço R COMENDADOR ARAUJO, 499, CONJ 1007 ANDAR 10 COND EVOLUT, CENTRO, CURITIBA, PR.	

Empregado CARLA ALEXANDRE CENTENO	Beneficiários STEFANNI SUELEN CENTENO DA SILVA, DIENNIFFER ALEXSANDRA CENTENO DA SILVA, HENDRYK LUIZ CENTENO BITTENCOURT
Residência RUA PROF ADIL MULLER QUITES, 135, APT 00002, PORTO ALEGRE, RS. - CEP: 91270-550	

Data de nascimento 09/06/1990	Local do nascimento CAMAQUA - RS	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro
FILIAÇÃO Pai DJALMA DA SILVA CENTENO Mãe MARIVANI ALEXANDRE			
Cédula de Identidade 9098560973	Data de emissão 28/10/2008	Órgão/UF emissor SSP/RS	Título Eleitoral 102528430485
CTPS 5811300	Série 0040	Data de expedição da CTPS	UF CTPS RS
Doc militar	Categoria	Cor Não Informada	Sexo Feminino
Deficiência Não	Telefone Residencial 51-989456507		Telefone Celular 51-989456507
Cargo AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Função		C.B.O. 514320

Data de Admissão 05/01/2022	Salário R\$ 1.184,93	Por Mês	Horário de Trabalho das 08:00 as 17:48	Horário de intervalo das 11:00 as 12:00
--------------------------------	-------------------------	------------	---	--

FGTS	Opção em 05/01/2022	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
------	------------------------	--------------------------	---------------------

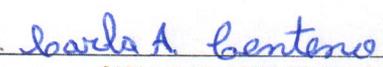
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS			
Cadastrado em	Sob nº 207.10401.41-2	Domicílio bancário	
Nº banco	Agência código	End. da agência	

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
	Data da saída:
	Data aviso ind.:                      Data projeção:
	Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	

  
 CARLA ALEXANDRE CENTENO  
 DGX TERCEIRIZAÇÕES DE  
 SERVIÇOS EIRELI  
 CNPJ: 20.596.423/0003-95

OBSERVAÇÕES

## DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 05/01/2022 Nome: 08:00 11:00 12:00 17:48

Dia	Tipo	Entrada	S Intervalo	E Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	08:00	11:00	12:00	17:48
Ter	Trabalhado	08:00	11:00	12:00	17:48
Qua	Trabalhado	08:00	11:00	12:00	17:48
Qui	Trabalhado	08:00	11:00	12:00	17:48
Sex	Trabalhado	08:00	11:00	12:00	17:48

DGX TERCEIRIZAÇÕES DE

SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 20.596.423/0003-95

x Carla A Centeno

## CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI com sede na R COMENDADOR ARAUJO, inscrita no CNPJ sob Nº 20.596.423/0003-95, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) CARLA ALEXANDRE CENTENO, domiciliado na RUA PROF ADIL MULLER QUITES , 135, APT 00002, cidade de PORTO ALEGRE-RS, portador do CTPS Nº: 5811300 série 0040, doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na CORONEL VICENTE, 281, CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE-RS, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 08:00, Saída para Intervalo: 11:00, Entrada Intervalo: 12:00 e Final do Expediente: 17:48.

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 1.184,93 (um mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos) por Mês.

5º. O prazo deste contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em: 05/01/2022 e término em: 18/02/2022.

6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO as importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8º. Permanecendo o EMPREGADO a serviço após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9º.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 20.596.423/0003-95

EMPREGADORA

  
CARLA ALEXANDRE CENTENO

Responsável Legal (quando menor)

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

## PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O Contrato de Experiência firmado, que deveria terminar em 18/02/2022, fica prorrogado até 04/04/2022.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
EMPREGADORA

*Carla A Centeno*  
\_\_\_\_\_  
CARLA ALEXANDRE CENTENO

\_\_\_\_\_  
1º TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
2º TESTEMUNHA







**DECLARAÇÃO DE VALE TRANSPORTE**

Eu, CARLA ALEXANDRE CENTENO portador(a) da cédula de identidade 022.789.840-04, domiciliado à RRua Professor Adil Müller Quitês , 135 - Porto Alegre - RS, portador do PIS 207.10401.41-2, empregado(a) da empresa DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Filial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.596.423/0003-95, com sede em - , na - , atendendo ao que determina a lei nº 7.418/85, alterada pela Lei nº 7.619/87 e Regulamentada pelo decreto nº 95.247/87, Declaro:

Autorizo o desconto da taxa de 6% (seis por cento) sobre o Salário base que para deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa, tenho a necessidade de utilizar os seguintes meios de transporte:

SIM NÃO METROPOLITANO URBANO METROPOLITANO / URBANO 

Que tenho conhecimento de que as informações prestadas nesta declaração deverão ser utilizadas anualmente ou sempre que ocorrer alteração das mesmas, sob pena de suspensão do benefício do Vale-Transporte até cumprimento dessa exigência:

1. Que utilizarei o Vale-Transporte exclusivamente para meu efetivo deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa;
2. Que tenho conhecimento de que a declaração com informações falsas e o uso indevido do Vale Transporte constituem falta grave que poderá acarretar a cessação do contrato de trabalho;

Curitiba - PR 05 DE Janeiro DE 2022



CARLA ALEXANDRE CENTENO  
022.789.840-04

## FICHA DE FUNCIONÁRIO - MATRÍCULA



<b>Nome Completo</b>		<b>Data de Nascimento / Local</b>	
CARLA ALEXANDRE CENTENO		09/06/1990 / Porto Alegre /	
<b>CPF</b>	<b>RG</b>	<b>Órgão Exped./Data de Exped</b>	
022.789.840-04	90.985.609-73	RS / SSP / 28/10/2008	
<b>Sexo:</b> Feminino			
<b>Nome da Mãe:</b> MARIYANI ALEXANDRE			
<b>Nome do Pai:</b> DJALMA DA SILVA CENTENO			
<b>Título Eleitor:</b> 102528430485 / <b>Zona:</b> 158 / <b>Seção:</b> 0478			
<b>Carteira Motorista</b>			<b>Tipo / Data de Validade</b>
			00/00/0000
<b>CTPS / Data de Emissão</b>	<b>Série (CTPS) / Estado</b>	<b>PIS/PASEP</b>	
5811300	0040	207.10401.41-2	
<b>Logradouro(Rua/Avenida)</b>			<b>Complemento</b>
Rua Professor Adil Müller Quites , 135			APT 00002
<b>Bairro</b>			<b>Cep</b>
Protásio Alves			91270-550
<b>Cidade</b>			<b>UF</b>
Porto Alegre			RS
<b>E-mail:</b> carlaalexandrecenteno1297@gmail.com			
<b>Nº Sapato</b>	<b>Nº Calça</b>	<b>Tamanho Camisa</b>	<b>Banco</b>
			341 – Banco Itaú S.A.
<b>Agência</b>		<b>Op / Nº Conta</b>	
6933		32619 - 8	
<b>Telefone Residencial</b>		<b>Telefone Celula</b>	<b>Telefone para Recado</b>
(51)99365-1252			
<b>Estado Civil</b>			<b>Grau de Instrução</b>
Solteiro			Ensino Fundamental
<b>Nome do Cônjuge:</b>			
<b>Quantidade de Dependentes:</b> 4			
<b>Nome do Dependente / Data de Nascimento</b>			
ANDRIGO RAYAN CENTENO GONÇALVES - 04/10/2016 HENDRYK LUIZ CENTENO BITTENCOURT - 20/06/2020 DIENNIFFER ALEXSANDRA CENTENO DA SILVA - 04/07/2008 STEFANNI SUELEN CENTENO DA SILVA - 18/11/2011			
<b>Função/CBO</b>	<b>Posto de Trabalho</b>		<b>Salário Mensal</b>
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS			R\$: 1.184,93
<b>Data de Admissão</b>	<b>Vale Refeição (VR)</b>	<b>Vale Transp Urb</b>	<b>Vale Transp Met</b>
05/01/2022	NAO	NAO	
<b>Horário de Trabalho</b>			<b>Carga Hora</b>
SEG: Entrada :08:00 Horas / Intervalo : 11:00 - 12:00 Horas / Saída :17:48 Horas TER: Entrada :08:00 Horas / Intervalo : 11:00 - 12:00 Horas / Saída :17:48 Horas QUA: Entrada :08:00 Horas / Intervalo : 11:00 - 12:00 Horas / Saída :17:48 Horas QUI: Entrada :08:00 Horas / Intervalo : 11:00 - 12:00 Horas / Saída :17:48 Horas SEX: Entrada :08:00 Horas / Intervalo : 11:00 - 12:00 Horas / Saída :17:48 Horas			
<b>GAIASOFT</b>			<b>IMPRESSÃO: DIESSIC</b>
 Local e Data		 Assinatura do Funcionário	
CARLA ALEXANDRE CENTENO - RG: 022.789.840-04			

RECIBO DE ENTREGA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL  
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI  
Endereço: R COMENDADOR ARAUJO, 499  
Bairro: CENTRO Cidade: CURITIBA  
Estado: PR CEP: 80420-000

Empregado: CARLA ALEXANDRE CENTENO Código: 470  
Número CTPS: 5811300 Série: 0040

Recebi(emos) a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima para as anotações necessárias e que será devolvida dentro de 48 horas de acordo com a legislação em vigor.

CURITIBA, 05 de Janeiro de 2022

DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI  
*Jaqueline* CNPJ: 20.596.423/0003-95  
Empregador

COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO  
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI  
Endereço: R COMENDADOR ARAUJO, 499  
Bairro: CENTRO Cidade: CURITIBA  
Estado: PR CEP: 80420000

Empregado: CARLA ALEXANDRE CENTENO Código: 470  
Número CTPS: 5811300 Série: 0040

Recebi, em devolução a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima, com as respectivas anotações.

CURITIBA, 05 de Janeiro de 2022

*Carla A Centeno*  
Empregado

**ORDEM DE SERVIÇO - OS**

em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

<b>Empresa: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Filial</b>	
<b>Nome: CARLA ALEXANDRE CENTENO</b>	<b>Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS</b>
<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>	
remover a limpeza, asseio e higiene de ambientes diversos como salas, áreas comuns, salões entre outros, fazer varrição, coleta de lixo, passar panos úmidos no chão, tirar poeira, limpar vidros, lavar panos, aplicar desinfetantes, detergentes e outros produtos de limpeza já diluídos, organizar ambientes. Em situações específicas de prestação de serviços.	
<b>RISCO DA OPERAÇÃO</b>	
Riscos Químico: Produtos químicos na utilização para limpeza em geral; Riscos Biológico: Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus tóxicos. Riscos Ergonômicos: Postura inadequada; Riscos de acidentes: quedas, colisões, escorregões	
<b>EPI's RECOMENDADOS</b>	
Protetor Auricular (quando necessário). Bota de segurança Bota de PVC Luvas (conforme a necessidade) Uniforme Completo Óculos de segurança (quando necessário) Máscaras descartável (quando necessário) Cinto de segurança	
<b>MEDIDAS PREVENTIVAS</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Antes de iniciar seu trabalho verifique seus instrumentos de trabalho se estão com defeito. Caso evidencie alguma falha comunique seu superior imediato e espere correção do problema;</li> <li>- Não opere os equipamentos com alguma dúvida operacional ou sem treinamento;</li> <li>- Não é permitido fazer ajustes ou reparos em equipamento com o mesmo em funcionamento;</li> <li>- É expressamente proibido remover ou burlar qualquer dispositivo de segurança destinado a proteção dos usuários;</li> <li>- Só é permitido realizar limpeza no equipamento totalmente desenergizado;</li> <li>- Não realize nenhuma tarefa sem ter conhecimento;</li> <li>- Respeitar sinalização de segurança;</li> <li>- Não faça improvisações de qualquer natureza para executar as tarefas diárias;</li> <li>- Não é permitido em hipótese alguma mexer em quadros de distribuição de energia ou painel energizado;</li> <li>- Não faça ou permita fazer brincadeiras desnecessárias quando estiver laborando;</li> <li>- Informe ao responsável imediato qualquer irregularidade evidenciada no seu ambiente de trabalho;</li> <li>- Proceder à frequente higienização das mãos;</li> <li>- Manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte;</li> <li>- Os profissionais do sexo masculino devem manter os cabelos curtos e barba feita;</li> <li>- O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser apropriado para a atividade a ser exercida;</li> <li>- Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar;</li> <li>- Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho;</li> <li>- Sempre sinalizar os corredores, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal, enquanto se procede à limpeza do outro lado;</li> <li>- Utilizar placas sinalizadoras e manter os materiais organizados, a fim de evitar acidentes e poluição visual;</li> <li>- Trabalhe com os EPI's recomendados: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Participar dos exames periódicos quando convocado;</li> <li>- Não levantar nem transportar peso acima da sua capacidade física, se precisar peça ajuda;</li> <li>- Cumprir as disposições legais e regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho;</li> <li>- Máquinas não é transporte coletivo e nem escada use apenas para finalidade que se destina;</li> </ul> </li> <li>- Não improvise EPI's e EPC's;</li> </ul>	
<b>PROIBIÇÕES</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- É proibido o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, devendo para tal usar os locais apropriados;</li> <li>- É proibido obstruir com qualquer objeto o acesso aos extintores;</li> <li>- É proibido guardar alimentos em locais inapropriados para esse fim;</li> <li>- É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas ou substâncias análogas no interior dos setores de trabalho.</li> </ul>	
<b>NORMAS INTERNAS</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- É proibido o uso de celulares no horário de expediente (salvo quando necessário) A empresa disponibilizará um telefone para recados pessoais.</li> <li>- É proibido expor ou utilizar a imagem da empresa indevidamente</li> <li>- Utiliza o uniforme com a logo da empresa apenas a trabalho</li> <li>- Todo funcionário deverá ter o cuidado necessário com a sua apresentação pessoal, mantendo o seu uniforme limpo, e manter a higiene pessoal. (Manter cabelos, unhas, barba e bigodes aparados e limpos)</li> </ul>	

*Carla A Centeno*

**ORDEM DE SERVIÇO - OS**

em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01 b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

<b>TREINAMENTO(S) NECESSÁRIO(S)</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Palestra sobre Ergonomia NR-17</li> <li>- Noções básicas de prevenção e combate a incêndios</li> <li>- Uso guarda e conservação dos EPI's</li> </ul>		
<b>PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comunicar imediatamente a supervisão quando da ocorrência de acidente do trabalho, de trajeto ou surgir qualquer tipo de doença profissional;</li> <li>- Prestar informações verdadeiras para o preenchimento da ficha de investigação de acidente</li> </ul>		
<b>TERMO DE RESPONSABILIDADE</b>		
<p>De acordo com o Artigo 158, Parágrafo Único, da lei 6.514/77 e da Norma Regulamentadora NR 1, a recusa ao fiel cumprimento desta ORDEM DE SERVIÇO, no todo ou em parte, constituirá ATO FALTOSO sujeitando o funcionário às penalidades previstas na lei.</p> <p>Declaro que fui plenamente orientado quanto aos procedimentos de segurança do trabalho, estando ciente dos riscos decorrentes da atividade e dos sanções disciplinares a que estou sujeito quanto ao seu descumprimento</p>		
<p>Recebi orientação de acordo com a portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, N. R. 01 sub item 1.8 "Cabe ao Empregado:</p> <p>a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo Empregador;</p> <p>b) usar o EPI fornecido pelo empregador;</p> <p>c) Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas regulamentadoras NR 1.8.1.</p> <p>Constitui ato faltoso a recusa injustificada ao cumprimento dos dispositivos no item anterior". "Comprometo-me a seguir os procedimentos de segurança adotados pela empresa".</p>		
<b>Data</b>	<b>Ass. do Funcionário</b>	<b>Ass. Técnico em Segurança do Trabalho</b>
05/01	Carla Centeno	Ademir Augusto

Carla Alexandre Centeno



# TUTORIAL PONTO MAIS

## ORIENTAÇÕES DE USO

# Bem-Vindo!



pontomais

### O que é o Ponto Mais?

R: Ferramenta de Controle de Ponto que o Grupo Ecol Utiliza para fazer a gestão de pessoas, no que diz respeito a controle de jornadas, faltas, horas extras, etc.

#### TERMO DE CIENCIA E COMPROMISSO

Eu Carla Alexandre Centeno colaborador do Grupo Ecol, declaro e afirmo que recebi o treinamento e orientações sobre como utilizar o SISTEMA PONTO MAIS, estou de pleno acordo em utiliza-lo como ferramenta de controle de minha jornada de trabalho. Estou Ciente que:

- Irei bater o ponto no local de trabalho, o PONTO MAIS possui um sistema de localização por GPS, todos os pontos batidos fora do local de trabalho serão informados ao gestor por sistema de alerta on-line.
- Não é permitido você acessar o sistema com usuário de outro colaborador para bater o ponto, este procedimento é passível de punição conforme diretriz da empresa.
- As batidas deverão ser feita no mesmo formato do ponto manual, só que agora é digital. Irei acessar o sistema para bater o ponto de forma digital, sabendo que minhas horas extras, faltas e demais informações serão todas extraídas do PONTO MAIS, por este motivo preciso usar o sistema de forma correta e pontual.

\_\_\_\_\_

Assinatura e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carla Alexandre Centeno

Assinatura e Data 05/01/22

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

(CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA - PORTARIA No. MPAS - 3.040/82)

EMPRESA: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 20.596.423/0003-95

NOME DO SEGURADO: CARLA ALEXANDRE CENTENO  
CTPS/SÉRIE: 5811300 / 0040

Nome do Filho

STEFANNI SUELEN CENTENO DA SILVA  
HENDRYK LUIZ CENTENO BITTENCOURT  
ANDRIGO RAYAN CENTENO GONCALVES  
DIENNIFER ALEXSANDRA CENTENO DA SILVA

Data de Nascimento

18/11/2011  
20/06/2020  
04/10/2016  
04/07/2008

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE declaro estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinam a perda do direito ao salário-família.

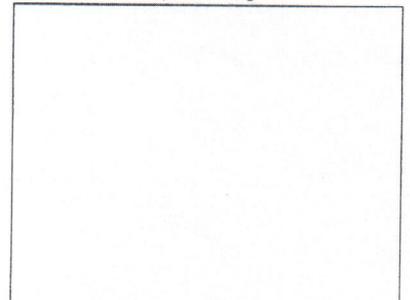
- ÓBITO DE FILHO;
- CESSAÇÃO DA INVALIDEZ DE FILHO INVÁLIDO.
- SENTENÇA JUDICIAL QUE DETERMINE O PAGAMENTO A OUTREM ( casos de desquite ou separação, abandono de filho ou perda do pátrio poder).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal a à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Constituição das Leis do Trabalho.

CURITIBA, 05 de Janeiro de 2022.

  
CARLA ALEXANDRE CENTENO

Impressão Digital



FICHA DE SALÁRIO FAMÍLIA

Empresa: DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVICOS EIRELI  
 Endereço: R COMENDADOR ARAUJO  
 Cidade: CURITIBA - PR  
 C.N.P.J: 20.596.423/0003-95

Nome do Empregado: CARLA ALEXANDRE CENTENO  
 CTPS/Série: 5811300/0040  
 Data de admissão: 05 de Janeiro de 2022.

FILHOS MENORES DE 14 ANOS - (Dados Extraídos das Certidoes)

Nº Ordem	Nome do Filho	Data nascimento	Local nascimento	Cartório	Nº Reg.	Nº Livro	Nº Folha	Data entrega	Visto
1	STEFANNI SUELEN CENTENO DA SILVA	18/11/2011	HOSPITAL FEMININA	CARTORIO REGISTRO CIVIL				28/12/2021	
2	HENDRYK LUIZ CENTENO BITTENCOURT	20/06/2020	HOSPITAL DE CLINICAS	REGISTRO CIVIL				28/12/2021	
3	ANDRIGÔ RAYAN CENTENO GONCALVES	04/10/2016	HOSPITAL SAPUCAIA	REGISTRO CIVIL				28/12/2021	
4	DIENNIFER ALEXSANDRA CENTENO DA SILVA	04/07/2008	HOSPITAL FEMININA					28/12/2021	

VALOR TOTAL DOS SALÁRIOS FAMÍLIA A PAGAR

Em ...../...../..... : Valor de um Salario Familia R\$ ..... X ..... Filhos = R\$ .....

Em ...../...../..... : Valor de um Salario Familia R\$ ..... X ..... Filhos = R\$ .....

Em ...../...../..... : Valor de um Salario Familia R\$ ..... X ..... Filhos = R\$ .....

Em ...../...../..... : Valor de um Salario Familia R\$ ..... X ..... Filhos = R\$ .....

Em ...../...../..... : Valor de um Salario Familia R\$ ..... X ..... Filhos = R\$ .....

Observacoes:

  
 CARLA ALEXANDRE CENTENO

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Empresa: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

C.N.P.J: 20596423000395

R COMENDADOR ARAUJO, 499, CENTRO

Em obediência à legislação de Imposto de Renda, venho pela presente informar-lhes que tenho, como encargo(s) de família, a(s) pessoa(s) abaixo relacionadas.

No.	NOME DO DEPENDENTE	RELAÇÃO DEPENDÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO
1	STEFANNI SUELEN CENTENO DA SILVA	Filho(a) ou enteado(a) até 21 anos	18/11/2011
2	HENDRYK LUIZ CENTENO BITTENCOURT	Filho(a) ou enteado(a) até 21 anos	20/06/2020
3	ANDRIGO RAYAN CENTENO GONCALVES	Filho(a) ou enteado(a) até 21 anos	04/10/2016
4	DIENNIFER ALEXSANDRA CENTENO DA SILVA	Filho(a) ou enteado(a) até 21 anos	04/07/2008

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo a V.Sª.(s) (fonte pagadora) qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

CURITIBA, 05 de Janeiro de 2022.

  
CARLA ALEXANDRE CENTENO

Declarante: CARLA ALEXANDRE CENTENO  
Endereço: RUA PROF ADIL MULLER QUITES , 135 APT 00002  
CEP: 91270-550 Cidade: PORTO ALEGRE - RS  
Estado Civil: Solteiro Carteira: 5811300 série 0040  
CPF: 022.789.840-04

Sempre que ocorrer alteração nesta Declaração, a mesma deverá ser renovada.

**DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Filial**

Matriz: Rua Comendador Araújo, 499 - Centro - 80420-000 - Curitiba / PR

Fone:

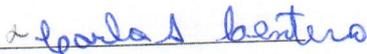
**DIRETRIZES**

01. ESTOU CIENTE DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, BEM COMO DO SALÁRIO E ASSIDUIDADE;
02. ESTOU CIENTE EM CASO DE FALTAS SEM AVISAR A EMPRESA, SUSPENSÃO DE ATÉ TRÊS DIAS E PASSIVO DE JUSTA CAUSA;
03. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR UNIFORME;
04. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR OS EPI's, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO PARA MEU USO EXCLUSIVO E OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, CONFORME DETERMINADO NANR-6;
05. ESTOU CIENTE QUE O SALÁRIO É PAGO NO QUINTO DIA ÚTIL DE CADA MÊS;
06. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA NÃO FAZ ADIANTAMENTO;
07. ESTOU CIENTE QUE DEVO MANTER O ASSEIO DURANTE MEU HORÁRIO DE TRABALHO;
08. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA EXIGE RESPEITO DE FORMAS RIGOROSAS DOS HORÁRIOS DE TRABALHO;
09. ESTOU CIENTE QUE NÃO É PERMITIDO FUMAR NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, APENAS FORA DO LOCAL DE TRABALHO;
10. ESTOU CIENTE QUE NÃO DEVO UTILIZAR O APARELHO CELULAR NO HORÁRIO DE TRABALHO, TELEFONEMAS PARTICULARES SE NECESSÁRIO, DEVEM SER COMUNICADOS PARA O ENCARGADO E/OU SUPERVISOR;

Cliente:

Nome: CARLA ALEXANDRE CENTENO

Assinatura:

**DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI****CNPJ: 20.596.423/0003-95**DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Filial  
20.596.423/0003-95

**TERMO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADAS DE TRABALHO**

Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado, DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Filial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.596.423/0003-95, com sede em -, na -, simplesmente denominada EMPREGADOR e de outro: CARLA ALEXANDRE CENTENO, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.789.840-04, portador(a) da Carteira de Trabalho nº Série nº, residente e domiciliado na Rua Professor Adil Müller Quitês, 135 - Porto Alegre - RS, simplesmente denominado EMPREGADO, têm justo e acertadas as seguintes condições que integram o contrato de trabalho para todos os fins:

**I. DO TERMO DE COMPENSAÇÃO**

- a. O EMPREGADO cumprirá jornada semanal de 220 horas, onde as horas excedentes/faltantes à 8ª diária trabalhadas em um dia, poderão ser compensadas dentro de um período de 6(seis) meses com base no 5º do artigo 59 da CLT.
- b. Faculta-se ao EMPREGADOR, em virtude das exigências do serviço, instituir a jornada de trabalho 12 x 36, onde o empregado trabalhará em uma semana 3 dias e na seguinte por 4 dias.
- c. Declaram as partes que a adoção do regime de compensação de jornada de trabalho 12 x 36 já embute nos dias de folgas a concessão do descanso semanal remunerado.
- d. As condições aqui previstas são aplicáveis inclusive se as atividades praticadas pelo EMPREGADO forem consideradas insalubres.
- e. O presente acordo é celebrado por prazo indeterminado.
- E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas acerca das disposições do presente termo.

Curitiba - PR, 05 DE Janeiro DE 2022

DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 20.596.423/0003-95

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Filial  
20.596.423/0003-95

Carla A Centeno  
CARLA ALEXANDRE CENTENO  
022.789.840-04

**AUTORIZAÇÃO DE DESCONTOS**

A

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI  
R. COMENDADOR ARAUJO, CENTRO, CURITIBA - PR  
CNPJ: 20.596.423/0003-95

Eu, CARLA ALEXANDRE CENTENO, portador da CTPS Nº: 5811300, série 0040, empregado de DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, admitido em 05 de Janeiro de 2022, autorizo a descontar mensalmente do meu salário os itens abaixo:

1o. - 9382 VALE ALIMENTACAO

2o. - 48 VALE TRANSPORTE

CURITIBA, 05 de Janeiro de 2022.



---

CARLA ALEXANDRE CENTENO  
CPF: 022.789.840-04

Alterar Dados Contratuais (/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=12759767129)

## Visualizar Dados Contratuais do Trabalhador

### Identificação do trabalhador

CPF

022.789.840-04

Nome

CARLA ALEXANDRE CENTENO

### Informações do Vínculo

Tipo de Registro

Admissão

Matrícula

470

Tipo de Regime Trabalhista

1 - CLT - Consolidação das Leis de Trabalho e legislações trabalhistas específicas

Categoria

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado

Tipo de Regime Previdenciário ou Regime dos Militares

1 - RGPS - Regime Geral da Previdência Social

### Contrato de trabalho

Nome do cargo

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Classificação Brasileira de Ocupação - CBO

514320 - Faxineiro

Nome da função

Classificação Brasileira de Ocupação - CBO

O cargo, emprego ou função pública é acumulável?

Sim  Não

### Remuneração e periodicidade de pagamento

Unidade de pagamento

5 - Por Mês

Salário base

1.314,09

Descrição do Salário Variável

### Duração do contrato de trabalho

Tipo de Contrato de Trabalho

2 - Prazo determinado, definido em dias

Data do término do contrato por prazo determinado

04/04/2022

### Local de trabalho

Tipo de Inscrição

1 - CNPJ

Número de Inscrição

20.596.423/0003-95

Nome

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

Descrição Complementar

### Horário Contratual

Quantidade de Horas Semanais

44,00

Tipo da Jornada

4 - Jornada com horário diário fixo e folga fixa (no domingo)

Tempo Parcial

0 - Não é contrato em tempo parcial

Descrição da jornada semanal contratual

Segunda a Sexta das 08:00 as 17:48, com intervalo de 1 horas;

A jornada semanal possui horário noturno?

Sim  Não

### Trabalhador Celetista

Data de Admissão

05/01/2022

Tipo de Admissão

1 - Admissão

Indicativo de Admissão

1 - Normal

Regime de Jornada do Empregado

1 - Submetidos a Horário de Trabalho (Cap. II da CLT)

Natureza da Atividade

1 - Trabalho Urbano

Mês de data base

CNPJ do sindicato representativo da categoria

80.919.624/0001-46

### Sucessão do Vínculo Trabalhista

Tipo de Inscrição do empregador anterior

### Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID1205964230000002022011814:

Número do recibo

1.1.000000001306587

Processo de emissão do evento

1 - Aplicativo do empregador

Versão do  
Processo

v\_S\_01\_00\_00

Voltar

v\_s\_1.0.0 2022\_13.8.1